



ABORDAGEM DA IFC/MIGA PARA AÇÃO CORRETIVA

31 de outubro de 2022

Esta Abordagem da IFC/MIGA para Ação Corretiva (Abordagem) foi preparada apenas para fins de consulta pública. A Abordagem é uma proposta da IFC/MIGA que não foi endossada pelos Conselhos Diretores da IFC e da MIGA, que inclui a Comissão de Efetividade do Desenvolvimento (CODE), e permanece sujeita em todos os aspectos a análise e comentários adicionais. Assim, a Abordagem continua sujeita a alterações após essas consultas e outras revisões e comentários da CODE e dos Conselhos Diretores da IFC/MIGA.

Índice

Acrônimos e Abreviações.....	i
Sumário Executivo.....	ii
I. Introdução	1
II. A Abordagem para Ação Corretiva.....	3
<i>A. Escopo da Abordagem para Ação Corretiva.....</i>	<i>3</i>
<i>B. Estruturas de Sustentabilidade da IFC/MIGA</i>	<i>4</i>
<i>C. Política do CAO</i>	<i>5</i>
<i>D. O Ecossistema de Reparação: Funções e responsabilidades</i>	<i>6</i>
<i>E. Melhorias</i>	<i>7</i>
<i>F. Capacidade interna e financiamento:</i>	<i>10</i>
<i>G. Processos.....</i>	<i>11</i>
III. Principais Considerações para a Contribuição da IFC/MIGA para Ações Corretivas	12
IV. Impacto Potencial em Outras IFDs	13
V. Período Piloto	14
VI. Plano de Engajamento das Partes Interessadas	14
Apêndice A. Revisão Externa	16
Apêndice B. Plano de Engajamento das Partes Interessadas	17
Apêndice C. Abordagem proposta para ação corretiva: Período Piloto	20

Acrônimos e Abreviações

A&S	Ambiental e Social
BMDs	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento
CAO	Escritório do Assessor em Observância Ombudsman
CODE	Comissão de Efetividade do Desenvolvimento
ESs	Estruturas de Sustentabilidade da IFC/MIGA
IFC	Corporação Financeira Internacional
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IFs	Intermediários financeiros
MIGA	Agência Multilateral de Garantia de Investimentos
NHFO-SOE	Não Cumprimento de Obrigações Financeiras por uma Empresa Estatal
NHSFO	Não Cumprimento de Obrigação Financeira Soberana
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONG	Organização Não Governamental
OSCs	Organizações da Sociedade Civil
PAASs	Planos de Ação A&S
PACs	Planos de Ação Corretiva
PAG	Plano de Ação da Gerência
SGR	Resposta a Queixas das Partes Interessadas
SRP	Seguro de Risco Político

Sumário Executivo

Introdução

A Corporação Financeira Internacional (IFC) e a Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA) estão articulando uma abordagem holística para ação corretiva (a Abordagem) incorporada nas Estruturas de Sustentabilidade (ESs) e na Política do Escritório do Assessor em Observância Ombudsman (CAO) do Mecanismo Independente de Responsabilização da IFC/MIGA (a Política do CAO), que contém a hierarquia de mitigação de riscos ambientais e sociais (A&S) e oferece acesso à reparação por meio do CAO e dos mecanismos de reparação de queixas no âmbito dos projetos. A Abordagem também fornece mais clareza sobre as atividades de preparação para a reparação, incluindo a construção e o exercício da influência, melhor acesso à reparação e a sistematização da facilitação e apoio da IFC/MIGA às ações corretivas.

A IFC/MIGA reconhece que, para desenvolver sua liderança no campo da sustentabilidade por meio de ESs robustas e esforços contínuos para o fortalecimento de sua implementação, pode fazer mais para facilitar e apoiar ações corretivas visando lidar com os impactos A&S adversos que venham a ocorrer nos projetos que apoia. A IFC/MIGA está comprometida em fortalecer a implementação de suas ESs e, alinhado ao propósito de “não causar danos” de suas ESs e ao seu mandato de desenvolvimento, procura evitar ou minimizar a ocorrência de danos nos projetos que apoia. Se houver dano, assumem o compromisso de facilitar e apoiar ações corretivas de clientes e partes interessadas para corrigir tal dano. Esses compromissos, incluindo os conceitos e definições que os acompanham, estão descritos em mais detalhes na seção principal deste documento.

O processo de articulação e aprimoramento da Abordagem existente reflete o compromisso da IFC/MIGA de explorar as recomendações da “Revisão Externa da Responsabilização A&S da IFC/MIGA, incluindo o Relatório e Recomendações sobre Funções e Eficácia do CAO” (Revisão Externa), que foi apresentado aos Conselhos da IFC/MIGA em junho de 2020. Os Conselhos endossaram o pacote de roteiro da IFC/MIGA e do CAO para implementar as recomendações da Revisão Externa, incluindo a proposta da IFC/MIGA de analisar e discutir mais detalhadamente a recomendação da Revisão Externa relacionada à ação corretiva.

Desde janeiro de 2021, um grupo de trabalho interdepartamental da IFC/MIGA, presidido por dois diretores seniores com suporte de uma equipe técnica conjunta da IFC/MIGA, revisou a teoria, a orientação e a prática pertinentes. Incluiu também a análise de vários documentos externos relevantes para ações corretivas a fim de compreender melhor a literatura existente e as práticas externas. Para examinar mais detalhadamente as questões e opções, o grupo de trabalho envolveu o CAO, o Banco Mundial, algumas organizações da sociedade civil, organizações multilaterais, instituições financeiras comerciais, *think tanks* e a Comissão de Efetividade do Desenvolvimento (CODE) dos Conselhos da IFC/MIGA.

A IFC/MIGA apresentou à CODE (i) o resultado da etapa de pesquisa (junho de 2021) e (ii) as principais considerações para uma abordagem à ação corretiva (fevereiro de 2022). Este documento apresenta o resultado do trabalho até o momento, ou seja, os principais elementos da Abordagem, planos para uma consulta pública de 45 dias no terceiro trimestre do exercício financeiro de 2023 e um período piloto de quatro anos. Após as consultas, a IFC/MIGA apresentará um documento final para consideração e decisão da CODE, que abrangerá a Abordagem proposta da IFC/MIGA e o período piloto proposto.

A Abordagem para Ação Corretiva

A. Escopo da Abordagem para Ação Corretiva: A IFC/MIGA articulou uma abordagem consolidada, estruturada e sistemática para facilitar e apoiar ações corretivas por parte de clientes e outras partes interessadas para tratar de impactos A&S em projetos da IFC/MIGA. A Abordagem é fundamentada nas ESs, que propiciam a estrutura para determinar a observância pela IFC/MIGA e seus clientes e para analisar se qualquer dano A&S relacionado tenha

ocorrido como resultado do não cumprimento dos requisitos A&S da IFC/MIGA. A Abordagem é holística e abrange (1) medidas prospectivas e antecipatórias tomadas nos estágios iniciais de consideração, análise e processamento de um projeto para evitar ou mitigar danos; (2) medidas de implementação tomadas durante a implementação para apoiar ainda mais a prevenção e a mitigação; e (3) medidas retrospectivas tomadas após a ocorrência do dano, a fim de apoiar e facilitar o trabalho dos clientes para mitigar esse dano. A Abordagem incorpora quatro elementos-chave: aplicação da hierarquia de mitigação, prontidão, acesso à reparação e resposta contínua. Essa Abordagem holística reflete a visão de que abordar os impactos A&S em projetos apoiados pela IFC/MIGA requer ações durante todo o ciclo do projeto para evitar ou minimizar tais impactos e envolver-se antecipadamente na resolução de quaisquer queixas, preparar-se para ações corretivas, fortalecer as várias opções disponíveis de acesso a sistemas que permitam que aqueles impactados negativamente como resultado do não cumprimento de requisitos A&S da IFC/MIGA busquem reparação (acesso a correção), e facilitar e apoiar ações corretivas quando necessário. Usando a hierarquia de mitigação e resolução antecipada de queixas e preocupações, a abordagem geral visa reduzir a possibilidade de impactos A&S adversos ocorrerem, em primeiro lugar, e equipar os clientes da IFC/MIGA com os meios para iniciar ações corretivas quando for necessário. A IFC/MIGA reconhece que tem um papel, dentro de um ecossistema de reparação mais amplo, de facilitar e apoiar ações corretivas por parte de seus clientes ou de outras partes interessadas. A natureza e a forma de tal facilitação e apoio são determinadas pela IFC/MIGA, dependendo das circunstâncias específicas. Esta resposta contínua pode variar desde o uso da influência da IFC/MIGA com clientes e terceiros para facilitar a implementação de requisitos A&S, até o apoio a atividades facilitadoras, como assistência técnica ou capacitação, em cooperação com outros atores no ecossistema de reparação, por exemplo, clientes, entidades governamentais, incluindo prefeituras, outros financiadores/investidores, organizações da sociedade civil (OSCs) ou organizações não governamentais (ONGs). A maior parte dos elementos da Abordagem proposta já está sendo implementada em diferentes graus dentro das ESs, enquanto outras são aprimoramentos das práticas existentes, conforme detalhado abaixo.

B. Estruturas de Sustentabilidade da IFC/MIGA: O uso da hierarquia de mitigação visa antecipar e evitar impactos adversos aos trabalhadores, comunidades e meio ambiente; quando a prevenção não for possível, ela procura minimizar, e quando os impactos residuais forem permanentes, obriga os clientes a compensarem ou contrabalancearem os riscos e impactos, conforme apropriado. De acordo com as ESs, a IFC/MIGA trabalha com seus clientes para determinar medidas de reparação quando há impactos ambientais ou sociais significativos associados a uma determinada atividade comercial. As ESs determinam que (i) o cliente estabeleça mecanismos de reparação de queixas no âmbito do projeto por meio dos quais as comunidades afetadas possam buscar acesso à reparação e (ii) permita que indivíduos e comunidades afetados por atividades comerciais apoiadas pela IFC/MIGA apresentem suas preocupações ao CAO. A IFC/MIGA também continuou a fortalecer seus respectivos sistemas, processos, capacidade, treinamento e ferramentas para sustentação da gestão eficiente de riscos A&S. Os avanços nessa área foram apresentados à CODE em 12 de julho de 2022, como parte da atualização sobre a implementação das ações não relacionadas à Política, recomendadas pela Análise do Painel Externo.

C. Política do CAO: A recém adotada Política do CAO passou a incluir vários elementos que fortalecem ainda mais a Abordagem da IFC/MIGA para ações corretivas. Ela reflete a ênfase na resolução antecipada e proativa de queixas pela IFC/MIGA e seus clientes. Há muitas oportunidades incorporadas na Política do CAO que facilitam o acesso à reparação, tais como o encaminhamento, envolvimento no processo de Resolução de Conflitos, adiamento durante a avaliação de cumprimento e o desenvolvimento de Planos de Ação da Gerência (PAGs) em resposta a investigações de cumprimento. Esses mecanismos estão agora explicitamente incorporados na Abordagem e visam facilitar e apoiar a reparação mais cedo, mais rapidamente, de forma mais eficiente e mais eficaz.

D. Ecossistema de reparação: De acordo com as ESs, vários atores, incluindo a IFC/MIGA e seus clientes, desempenham papéis diferentes, embora complementares, que são relevantes para as ações corretivas. Os clientes/subclientes da IFC/MIGA têm a responsabilidade principal de gerenciar riscos e impactos A&S de forma

consistente com os Padrões de Desempenho. A IFC/MIGA realiza a devida diligência e os trabalhos de monitoramento e supervisão para determinar se as atividades comerciais que apoia cumprem seus requisitos A&S. A IFC/MIGA coopera com vários atores no ecossistema de reparação, como entidades governamentais, incluindo prefeituras; outros financiadores/investidores; e OSCs e ONGs.

E. Melhorias: Além dos elementos já existentes que estão sendo implementados nas ESs, a Abordagem incluiria as seguintes melhorias:

- *Preparação para ações corretivas*: A IFC/MIGA continuaria a explorar ações adicionais no início do ciclo do projeto para melhor posicionar as instituições visando facilitar e apoiar a prontidão de seus clientes para ações corretivas e para desenvolver e aprimorar a sua capacidade de sair com responsabilidade, quando pertinente e conforme apropriado para o modelo de negócios de cada instituição. Esses trabalhos, que vão além dos requisitos explícitos das ESs, se concentrariam em avaliar, construir e estender a influência da IFC/MIGA com clientes e terceiros para facilitar a implementação de requisitos A&S por clientes da IFC/MIGA. As ações incluiriam: (i) fortalecer a avaliação da influência e da prontidão do cliente para ações corretivas; (ii) ampliar as possibilidades de financiamento por parte dos clientes, inclusive por meio do custeio de Planos de Ação A&S (PAASs), quando apropriado; (iii) explorar disposições contratuais adicionais; e (iv) considerar outras ações de apoio aos clientes com baixa capacidade. Algumas das melhorias acima expostas seriam inovações que não são consistentes com a prática atual do mercado, e a IFC/MIGA pode enfrentar resistência dos clientes à sua introdução.
- *Acesso à reparação*: A IFC/MIGA está trabalhando para melhorar o *acesso à reparação* mediante o fortalecimento de várias opções disponíveis para as comunidades afetadas, ou seja, mecanismos de queixas no âmbito do projeto,¹ a função de Resposta a Queixas das Partes Interessadas (SGR) da IFC, a função SGR da MIGA (que está sendo implementada no momento) e o CAO (que tem sua recém aprovada Política como um pilar da Abordagem).
- *Facilitação e Suporte*: A IFC/MIGA buscaria uma série de maneiras para facilitar e apoiar ações corretivas, dependendo das circunstâncias de cada caso individual, em resposta aos impactos A&S adversos resultantes do não cumprimento dos requisitos A&S da IFC/MIGA. A IFC/MIGA utilizaria sua influência para estimular os clientes e/ou outros atores no ecossistema de reparação – ou seja, entidades governamentais, incluindo prefeituras, outros financiadores/investidores e organizações da sociedade civil – a iniciar ações corretivas; e, se necessário, facilitar e apoiar ações corretivas pelo cliente ou outras partes interessadas. Isso pode incluir o apoio a atividades como assistência técnica, capacitação, averiguação ou facilitação do diálogo, que podem ser prestados no contexto de casos do CAO ou de outra forma.

F. Capacidade interna e financiamento: Os custos de implementação das ESs pela IFC e MIGA e as melhorias contínuas já são significativos. Os recursos que a IFC dedica à sua função de gestão de risco e responsabilidade A&S são significativos em relação ao tamanho de suas operações e se comparam favoravelmente a todos os outros BMDs que operam no espaço do setor privado. Do ponto de vista dos recursos totais, o orçamento mais que dobrou nos últimos 10 anos para US\$ 73 milhões no exercício financeiro de 2022, incluindo uma alocação de US\$ 10,5 milhões por ano para o Departamento de Riscos e Políticas A&S desde 2019. A IFC tem atualmente 129 funcionários nas áreas A&S, ou 11 funcionários a cada US\$ 1 bilhão de comprometimento, em comparação com 2-4 de outros BMDs. A MIGA também continua a aumentar os recursos disponíveis para o gerenciamento de risco A&S. No exercício financeiro de 2022, foi criada uma segunda vaga de Gerente Setorial no Departamento de Economia e Sustentabilidade da MIGA (MIGES), bem como quatro novas vagas A&S, o que elevou a equipe total para 15 funcionários. As ações da IFC/MIGA para facilitar e apoiar ações corretivas são financiadas, no caso da

¹ Padrão de Desempenho 1, parágrafo 2.

IFC, pela estrutura subjacente de financiamento do projeto e, no caso da MIGA, por fundos para a aplicação atual de seus Padrões de Desempenho e Política de Sustentabilidade. A IFC/MIGA planeja continuar financiando atividades de facilitação e apoio para ações corretivas dos clientes a partir dessas fontes. À luz da maior exposição da IFC/MIGA aos países FSC/AID, a alocação apropriada de recursos para devida diligência e supervisão A&S precisará de atenção contínua durante o processo orçamentário normal. Além disso, o custo de implementação dos requisitos A&S da IFC/MIGA pelos clientes, especialmente aqueles que operam em países FSC/AID, não deve ser subestimado e dependerá de vários fatores, como a lacuna entre as leis e regulamentos A&S e os Padrões de Desempenho da IFC/MIGA, a complexidade e o perfil de risco dos projetos, setores de operações etc. A IFC está considerando outras opções disponíveis, incluindo o uso de fundos de doadores para financiamento adicional de assistência técnica. De acordo com sua Política de Sustentabilidade, a MIGA também pode oferecer serviços limitados de assessoria/assistência técnica a clientes, seja por meio de recursos orçamentários ou alavancando fundos de infraestruturas financiadas por doadores.

Principais Considerações para a Contribuição da IFC/MIGA para Ações Corretivas

As ESs estabelecem claramente a delimitação de papéis entre a IFC/MIGA e seus clientes e definem os papéis facilitadores e de apoio que a IFC/MIGA pode desempenhar no ecossistema de reparação. Em linha com o propósito e a missão da IFC/MIGA e os propósitos e objetivos fundamentais das ESs, a IFC/MIGA não garante o desempenho dos clientes ou a observância dos Padrões de Desempenho ou outros requisitos A&S, nem são garantidoras de riscos A&S. A IFC/MIGA realiza a devida diligência e os trabalhos de monitoramento e supervisão para determinar se as atividades comerciais que apoia são implementadas segundo seus requisitos A&S. Se ocorrer dano como resultado do não cumprimento de seus requisitos A&S, a IFC/MIGA se compromete a facilitar e apoiar ações corretivas de clientes e partes interessadas para tratar os danos dentro do escopo das ESs existentes e da Abordagem holística.

Financiar a contribuição direta para ações corretivas gera riscos, entre os quais os mais significativos são: a possibilidade de mudar a forma como os clientes e outras partes interessadas entendem seu papel e responsabilidade e respondem a eles; aumento do risco de litígio (sob uma série de teorias jurídicas possíveis) com aumento dos custos e diminuição da competitividade. Dadas as oportunidades previstas para facilitar e apoiar as ações corretivas e os riscos previstos associados ao financiamento de contribuição direta para ações corretivas, a Abordagem não contempla um processo sistêmico para o financiamento de contribuição direta para ações corretivas (ver parágrafo 30).

Impacto Potencial em Outras IFDs

A Abordagem chama a atenção para questões específicas no contexto dos respectivos modelos de negócios e mandatos da IFC/MIGA, que são distintos daqueles de outras instituições financeiras de desenvolvimento (IFDs) focadas no financiamento de clientes soberanos. Em operações soberanas, onde o cliente é uma agência ou afiliada do país membro, os relacionamentos necessários para discutir, projetar e implementar ações corretivas apropriadas permanecem em vigor, separados do empréstimo da IFD, e uma Abordagem para ações corretivas como a descrita neste documento não é necessária ou aplicável. Pela mesma razão, durante o período piloto, a Abordagem só se aplicará a projetos garantidos pelo Seguro de Risco Político (SRP) da MIGA. Não se aplicará a instrumentos de Não Cumprimento de Obrigação Financeira Soberana (NHSFO) e Não Cumprimento de Obrigações Financeiras por uma Empresa Estatal (NHFO-SOE), que garantem financiamento a clientes soberanos, subsoberanos ou empresas estatais, conforme aplicável.

Uma vez que muitas IFDs se esforçam para seguir uma abordagem amplamente harmonizada para o gerenciamento de risco A&S em suas políticas, seria apropriado que essas IFDs voltadas para o financiamento para o setor privado também compartilhassem e coordenassem suas respectivas abordagens para ações corretivas na medida do possível.

Período Piloto

A IFC/MIGA pretende usar a Abordagem para um período piloto inicial de quatro anos, durante o qual seria implementada, testada e aperfeiçoada, levando em consideração a experiência da implementação da Política do CAO e os mecanismos aprimorados de resposta a queixas. Prevê-se que uma Diretiva da Gerência da IFC guiaria o período piloto da IFC, e um documento semelhante guiaria o piloto da MIGA. Espera-se que estes sejam emitidos no primeiro trimestre do exercício financeiro de 2024. A IFC/MIGA está atualmente avaliando e desenvolvendo ferramentas relevantes, que serão ajustadas durante a fase de preparação da Abordagem, que acontecerá de julho a dezembro de 2023. Durante esse período, a IFC/MIGA prosseguiria com os arranjos de implementação; criaria a capacidade necessária; finalizaria sistemas, procedimentos, orientações e requisitos de relatórios; refinaria as ferramentas pertinentes e realizaria treinamento e divulgação para se preparar para o período piloto. Durante o período piloto subsequente, a partir de janeiro de 2024, a IFC/MIGA implementaria a Abordagem, incluindo todas as melhorias propostas, para todos os novos projetos de investimento direto da IFC e todos os novos projetos SRP da MIGA. Elementos relevantes da Abordagem, particularmente aqueles relacionados à prontidão do cliente, também serão aplicados às novas transações do Intermediário Financeiro (IF) da IFC e às novas transações do IF da MIGA a serem apoiadas por seu produto SRP. Para evitar dúvidas, a IFC/MIGA não exigirá que os clientes de IF estabeleçam seus próprios equivalentes da Abordagem. A revisão do período piloto coincidiria com a revisão da Política do CAO. A proposta de um período piloto permitiria à IFC/MIGA extrair aprendizados, incluindo aqueles relacionados ao desenho e implementação de PAGs e tratamento de queixas não relacionadas ao CAO, que orientariam a formalização da Abordagem.

Engajamento das Partes Interessadas

A IFC/MIGA espera realizar uma consulta pública inclusiva sobre a Abordagem proposta no terceiro trimestre do exercício financeiro de 2023 durante um período de consulta de 45 dias. O *feedback* da consulta orientará o refinamento da Abordagem antes de ser finalizada para submissão à CODE.

I. Introdução

1. A Corporação Financeira Internacional e a Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (IFC/MIGA) são líderes e definidores de padrões no campo da sustentabilidade há mais de duas décadas. A IFC/MIGA desenvolveu Estruturas de Sustentabilidade (ESs) robustas² — e passou a oferecer um modelo que vem sendo amplamente adotado por outras instituições financeiras de desenvolvimento (IFDs), instituições financeiras comerciais, e corporações — e trabalha continuamente para apoiar sua implementação por meio de supervisão contínua, serviços de assessoria dedicados da IFC e uso de fundos fiduciários ou recursos orçamentários pela MIGA para apoiar os clientes com assistência técnica. Um princípio básico é que os clientes são responsáveis pela gestão ambiental e social (A&S), incluindo a identificação de impactos A&S adversos e a resposta a eles por meio de planos de ação corretiva. Os padrões A&S contidos nas ESs constituem um aspecto crítico da proposta de valor da IFC/MIGA para que os clientes evitem ou minimizem impactos A&S adversos, inclusive em países frágeis e afetados por conflitos. As ESs também fornecem acesso à reparação por meio do Escritório do Assessor em Observância Ombudsman (CAO), bem como por meio de mecanismos de queixa no âmbito do projeto. Essa abordagem holística permite evitar ou minimizar os efeitos adversos de impactos A&S e canais de acesso à reparação, se necessário. As ESs e a Política do CAO servem de base para a abordagem da IFC/MIGA sobre ações corretivas.

2. Impactos A&S adversos podem ocorrer apesar dos melhores esforços de implementação. Apesar da sólida base oferecida pelas ESs e pelo apoio da IFC/MIGA à implementação, impactos A&S adversos podem ocorrer, inclusive em situações que envolvam riscos contextuais significativos e clientes com menor capacidade de gerenciar questões A&S. Isso pode levar a queixas ao CAO (veja a Figura 1) sobre projetos com impactos A&S adversos que possam exigir ação corretiva. Como as IFDs devem lidar com essas situações é um tópico de discussão contínuo entre instituições financeiras globais comerciais e de desenvolvimento e oferece uma importante oportunidade para a IFC/MIGA iniciar uma articulação para a abordagem à ação corretiva. A IFC/MIGA está comprometida com o fortalecimento da implementação de suas ESs. De acordo com a intenção das ESs da IFC/MIGA de “não causar danos” e de seu mandato de desenvolvimento, a IFC/MIGA também está comprometida em evitar ou minimizar a ocorrência de danos em seus projetos e, em caso de dano, está comprometida em facilitar e apoiar³ ações corretivas pelo cliente e por outros para reparar o dano.

Figura 1. Projetos, Queixas e Casos da IFC/MIGA, 2012–2021

² As Estruturas de Sustentabilidade da IFC/MIGA são compostas pelas Políticas de Sustentabilidade (IFC 2012, MIGA 2013); Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Ambiental e Social (IFC 2012, MIGA 2013) e Políticas de Acesso à Informação (IFC 2012, MIGA 2013).

³ Apoio a ações corretivas refere-se a atividades facilitadoras, como serviços de assessoria, assistência técnica e capacitação.

Projetos, queixas e casos da IFC/MIGA, 2012-2021

Projetos Comprometidos	4220
Queixas consideradas Elegíveis	126
Casos em Avaliação	3
Casos fechados durante a Avaliação	4
Casos que foram para Resolução de Conflitos	52
Casos que foram para Avaliação de Cumprimento	90
Casos que foram para Investigação de Cumprimento	37

Nota: Os casos que foram para a Avaliação de Cumprimento incluem 23 casos transferidos da Resolução de Conflitos.

3. **A Revisão Externa.** Um impulso adicional para articular uma abordagem à ação corretiva provém da “Revisão Externa da Responsabilidade A&S da IFC e da MIGA, incluindo o Relatório e as Recomendações de Funções e Eficácia do CAO” (a Revisão Externa), iniciada em 2018 pela Comissão de Efetividade do Desenvolvimento (CODE) em nome dos Conselhos da IFC e da MIGA (os Conselhos). A Revisão Externa apresentou seu relatório aos Conselhos em junho de 2020. Na reunião de 24 de junho de 2020, o Comitê da CODE sobre Governança e Assuntos Administrativos dos Diretores Executivos (COGAM) encarregou a IFC, a MIGA e o CAO de preparar um roteiro para a implementação das recomendações da Revisão Externa e um cronograma para deliberações contínuas sobre as recomendações que requerem discussão adicional. Em 26 de outubro de 2020, a CODE/COGAM endossou o pacote final do roteiro sobre a responsabilidade A&S da IFC/MIGA, que incluiu várias recomendações relacionadas a ações corretivas, incluindo que “uma estrutura da IFC/MIGA precisa ser estabelecida para ação corretiva nos casos em que o descumprimento contribui para o dano”,⁴ que a IFC/MIGA propôs analisar e discutir mais detalhadamente (consulte o Apêndice A para informações adicionais sobre as recomendações da Revisão Externa explicitamente relacionadas à ação corretiva).

4. **Processo.** Em janeiro de 2021, a IFC/MIGA estabeleceu um grupo de trabalho interdepartamental presidido por dois diretores seniores e apoiado por uma equipe técnica conjunta da IFC/MIGA para explorar uma abordagem à ação corretiva. De janeiro a junho de 2021, a IFC/MIGA revisou teoria, orientação e prática relacionadas a ações corretivas, analisando vários documentos relevantes para ações corretivas a fim de entender melhor a literatura existente – a saber, os Princípios Orientadores das Nações Unidas de 2011 sobre Empresas e Direitos Humanos, As Diretrizes para Empresas Multinacionais de 2011 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e vários documentos temáticos desenvolvidos especificamente para o setor financeiro, incluindo aqueles preparados pelo setor bancário holandês. Eles também estudaram as práticas de implementação relacionadas a essas publicações, que atualmente são limitadas e *ad hoc*. Aspectos relevantes das próprias ESs da IFC/MIGA também foram considerados e compartilhados em um relatório de progresso à CODE em junho de 2021. De junho de 2021 até hoje, a IFC/MIGA vem considerando questões e opções relevantes e consolidando-as em uma abordagem viável para as duas instituições. Como parte desse processo, a IFC/MIGA trabalhou com o CAO em sessões dedicadas ao *brainstorming* e em reuniões técnicas do grupo de trabalho em março, abril e maio de 2022. Esse engajamento gerou conhecimentos valiosos a partir da experiência prática do CAO no tratamento de queixas relacionadas a projetos da IFC/MIGA, incluindo as perspectivas do CAO sobre várias deficiências na

⁴ “Revisão Externa da Responsabilidade Ambiental e Social (A&S) da Corporação Financeira Internacional (IFC) e da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA), incluindo o Relatório e Recomendações sobre o Papel e a Eficácia do Escritório do Assessor em Observância Ombudsman (CAO)” (24 de junho de 2020), pág. xvii.

implementação das ESs que podem ter sido associadas a danos A&S. A IFC/MIGA também se engajou e recebeu *feedback* do Banco Mundial. De forma mais ampla, a IFC/MIGA se beneficiou de inúmeras discussões com algumas organizações da sociedade civil (OSCs), organizações multilaterais (incluindo instituições financeiras multilaterais), instituições financeiras do setor privado e *think tanks*. Com base nessas contribuições, em fevereiro de 2022 a IFC/MIGA apresentou à CODE as principais considerações para uma abordagem à ação corretiva, recebendo apoio para a direção proposta e para a abordagem em geral. Como resultado de análises e discussões mais detalhadas dentro da IFC/MIGA e do Banco Mundial, a abordagem evoluiu, sendo este documento um produto do trabalho até o momento. Ele descreve os principais elementos da Abordagem proposta para Ação Corretiva (a Abordagem), bem como os planos para uma consulta pública de 45 dias no terceiro trimestre do exercício financeiro de 2023 e um período piloto, proposto para ser executado até o final de 2027. Após as consultas, a IFC/MIGA submeterá para consideração da CODE um documento final para decisão. Ele abrangerá a Abordagem proposta da IFC/MIGA e sua implementação durante um período piloto proposto.

II. A Abordagem para Ação Corretiva

A. Escopo da Abordagem para Ação Corretiva

5. A IFC/MIGA articulou um enfoque consolidado, estruturado e sistemático para facilitar e apoiar ações corretivas para danos A&S resultantes do não cumprimento dos requisitos A&S da IFC/MIGA em projetos apoiados pela IFC ou pelo instrumento de Seguro de Riscos Políticos (SRP) da MIGA. A Abordagem tem como fundamento as ESs existentes, que fornecem a estrutura para determinar a observância pela IFC/MIGA e seus clientes e para avaliar se qualquer dano A&S ocorreu devido ao não cumprimento dos requisitos A&S da IFC/MIGA. A Abordagem é holística e abrange (1) medidas prospectivas e antecipatórias tomadas nos estágios iniciais de consideração, análise e processamento de um projeto para evitar ou mitigar danos, (2) medidas de implementação tomadas durante a implementação para apoiar ainda mais a prevenção e a mitigação e (3) medidas retrospectivas tomadas após a ocorrência do dano, a fim de apoiar e facilitar os esforços dos clientes para mitigar esse dano. A Abordagem incorpora quatro elementos-chave: aplicação da hierarquia de mitigação, prontidão, acesso à reparação e resposta.

6. Ela coloca a questão das ações corretivas⁵ em um contexto mais amplo, incluindo medidas para evitar ou minimizar impactos A&S, preparação para ações corretivas e resolução antecipada de queixas, acesso à reparação (usando ou não os processos do CAO) e facilitação e apoio às ações corretivas (usando ou não os processos do CAO) quando necessário.

7. Ao usar a hierarquia de mitigação e resolução antecipada de queixas e preocupações, esta abordagem holística visa, em primeiro lugar, reduzir a possibilidade de ocorrência de impactos A&S adversos, ao mesmo tempo em que oferece aos clientes da IFC/MIGA os meios para apresentar ações corretivas conforme e quando necessário, e para que a IFC/MIGA facilite e apoie as ações corretivas conforme apropriado. Se ainda houver impactos A&S adversos, o envolvimento precoce da IFC/MIGA com os clientes sobre a prontidão para ações corretivas abre o caminho para uma resposta precoce proativa e eficaz e a resolução das queixas. Mesmo que o engajamento proativo não leve a uma resolução precoce dos problemas A&S, esse engajamento ainda assim oferece uma base crucial para equipar a IFC/MIGA com ferramentas que facilitem e apoiem seus clientes na execução de ações corretivas conforme necessário.

⁵ Ações corretivas por clientes e outras partes interessadas dentro do ecossistema de reparação visam lidar com os impactos A&S adversos, de acordo com os Padrões de Desempenho e danos A&S relacionados em razão do não cumprimento dos requisitos A&S da IFC/MIGA, e tais ações podem assumir muitas formas. Entre elas, podem estar restituição, compensação, reabilitação, satisfação e garantias/promessa de não repetição. A ação apropriada em um caso específico depende das circunstâncias exclusivas do caso e pode incluir uma combinação dessas formas. A determinação da(s) forma(s) de ação corretiva a ser(em) usada(s) em um caso específico deve incluir uma consulta significativa com as comunidades/reclamantes afetados pelo projeto.

8. A IFC/MIGA reconhece que tem um papel, dentro de um ecossistema mais amplo de reparação, de facilitar e apoiar ações corretivas pelo cliente ou por outros, sendo a natureza e a forma de tal facilitação e apoio determinadas pela IFC/MIGA dependendo das circunstâncias específicas. A facilitação e o apoio da IFC/MIGA constituem uma continuidade. Esta resposta contínua pode variar desde o uso da influência da IFC/MIGA com clientes e terceiros para facilitar a implementação de requisitos A&S, até o apoio a atividades facilitadoras, como assistência técnica ou capacitação, em cooperação com outros atores do ecossistema de reparação, como clientes, entidades do governo, incluindo prefeituras,⁶ outros financiadores/investidores, organizações da sociedade civil (OSCs) ou organizações não governamentais (ONGs).

Figura 2. Elementos-chave da Abordagem para Ação Corretiva



B. Estruturas de Sustentabilidade da IFC/MIGA

9. As ESs da IFC/MIGA fornecem uma base sólida para a Abordagem. Alinhadas à intenção da IFC/MIGA de não causar dano,⁷ as ESs apresentam uma estrutura robusta, incluindo o uso da hierarquia de mitigação para que os clientes antecipem, se preparem e evitem impactos adversos para trabalhadores, comunidades e o meio ambiente ou, onde não for possível evitar, minimizem, e onde houver impactos residuais, compensem ou contrabalancem os riscos e impactos, conforme apropriado.⁸ A IFC/MIGA realiza a devida diligência de riscos A&S na avaliação e monitoramento regular ao longo da implementação. Como parte desses esforços, e conforme aplicável, a IFC/MIGA concorda com seus clientes em avaliar a implementação dos Planos de Ação A&S (PAASs), por meio dos quais os clientes são contratualmente obrigados a realizar ações específicas para fazer com que o cliente ou o projeto cumpra os requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho. As ações para facilitar a observância contínua dos Padrões de Desempenho podem ser capturadas em alterações aos PAASs ou Planos de Ação Corretiva (PACs) adicionais,⁹ que são instrumentos financiados e implementados exclusivamente por clientes, que oferecem outras formas de lidar com mudanças no projeto e riscos emergentes não previstos na fase de avaliação; desta forma, eles constituem a base das ações corretivas do cliente e da influência da IFC/MIGA. A IFC e a MIGA também são obrigadas a “trabalhar com seu cliente para determinar medidas de remediação quando houver impactos ambientais ou sociais significativos associados à atividade comercial”, “incluindo impactos adversos passados ou presentes causados por

⁶ Esforços para fortalecer os sistemas nacionais baseados em estruturas legais, regulatórias e nacionais são realizados por outros programas.

⁷ Política de Sustentabilidade da IFC, parágrafo 9 e Política de Sustentabilidade da MIGA, parágrafo 9.

⁸ Política de Sustentabilidade da IFC, parágrafo 6 e Política de Sustentabilidade da MIGA, parágrafo 5.

⁹ Os PACs refletem os resultados dos processos de supervisão da IFC/MIGA. Eles são desenvolvidos nos casos em que os PAASs originalmente desenvolvidos não são suficientes e há necessidade de ações adicionais para atender aos Padrões de Desempenho. Os clientes são responsáveis pela implementação dos PACs e a IFC/MIGA monitora sua implementação.

terceiros”.¹⁰ As ESs fornecem a referência pertinente para determinar se os danos A&S ocorreram em projetos apoiados pela IFC/MIGA.

10. As ESs também fornecem canais de *acesso à reparação* para as comunidades afetadas e para aqueles impactados como resultado do não cumprimento dos requisitos A&S, especificamente por meio de mecanismos de queixa no âmbito do projeto e do CAO para a IFC e a MIGA:

- De acordo com as Políticas de Sustentabilidade da IFC e da MIGA, os clientes são obrigados a oferecer “acesso a um mecanismo de queixas eficaz que possa facilitar a indicação precoce e a pronta remediação de diferentes queixas relacionadas ao projeto.”¹¹
- O CAO, como mecanismo independente de responsabilização da IFC e da MIGA, recebe queixas de pessoas ou comunidades que acreditam ter sido afetadas por um projeto da IFC ou da MIGA e, ao executar seu mandato, “facilita o acesso à reparação para as pessoas afetadas pelo projeto de forma consistente com os princípios internacionais relacionados a negócios e direitos humanos incluídos na Estrutura de Sustentabilidade”.¹²

11. Na IFC, a implementação das ESs foi apoiada por especialistas A&S do Departamento de Sustentabilidade e Soluções de Gênero (CEG). Além disso, em 2019 o Departamento de Políticas e Riscos A&S (CES), subordinado ao Diretor Gerente e Vice-Presidente Executivo da IFC, foi criado para atuar na supervisão das políticas A&S, regulatórias e de risco A&S (incluindo classificação de todos os projetos, autorizações de Resumos de Revisão A&S, bem como compromissos e desembolsos de projetos de alto risco), bem como abrigar uma função de Resposta a Queixas das Partes Interessadas (SGR) para facilitar a resposta proativa às queixas encaminhadas ao CAO ou a outra instância. A MIGA apoia a implementação da ES por meio de seu Departamento de Economia e Sustentabilidade, que se reporta ao Vice-Presidente e Diretor Jurídico, de Sustentabilidade e Riscos e Parcerias. Dentro do Departamento de Economia e Sustentabilidade, a equipe A&S é responsável pela política A&S, supervisão de risco A&S (incluindo devida diligência, e monitoramento A&S) e a função SGR. A IFC/MIGA também continuou a fortalecer seus respectivos sistemas, processos, capacidade, treinamento e ferramentas que sustentam a gestão eficiente de riscos A&S. O progresso nessa área foi apresentado mais recentemente em um documento à CODE em 12 de julho de 2022, como parte da atualização sobre a implementação das ações não relacionadas à Política recomendadas pela Análise do Painel Externo.

C. Política do CAO

12. A recém adotada Política do CAO inclui vários elementos que fortalecem ainda mais a Abordagem da IFC/MIGA para ações corretivas. Ela reflete uma ênfase na resolução precoce e proativa de queixas pela IFC/MIGA e seus clientes, incluindo a opção de encaminhar reclamações à IFC/MIGA (com o consentimento do reclamante) para resolução precoce antes de iniciar um processo no CAO,¹³ e uma opção para adiar uma investigação de cumprimento se um plano viável for apresentado para abordar a questão A&S, desde que o CAO considere especificamente “se a Gerência forneceu uma declaração de ações corretivas específicas”.¹⁴ A Política do CAO também determina que o CAO faça recomendações a serem consideradas pela IFC/MIGA ao desenvolver um PAG após uma investigação de cumprimento “relacionada à remediação do não cumprimento e respectivos danos no âmbito do Projeto ou Subprojeto, e/ou etapas necessárias para prevenir futuro não cumprimento, conforme

¹⁰ Política de Sustentabilidade da IFC, parágrafo 26 e Política de Sustentabilidade da MIGA, parágrafo 24.

¹¹ Política de Sustentabilidade da IFC, para. 12

¹² Política do CAO, parágrafo 5.

¹³ Política do CAO (28 de junho de 2021), parágrafo 39.

¹⁴ Política do CAO (28 de junho de 2021), parágrafo 92.

relevante.”¹⁵ A IFC/MIGA está trabalhando com o CAO na criação de processos de engajamento eficazes que apoiem ações corretivas por meio dos pontos de entrada oferecidos pela Política do CAO da IFC/MIGA.

D. O Ecossistema de Reparação: Funções e responsabilidades

13. As ESs da IFC/MIGA e a Política do CAO distinguem claramente os respectivos papéis da IFC/MIGA, dos clientes e do CAO:

- Clientes/subclientes da IFC/MIGA¹⁶ têm a responsabilidade primária de gerenciar riscos e impactos A&S de forma consistente com os Padrões de Desempenho, inclusive por meio da implementação de PAASs acordados com a IFC/MIGA (ou, no caso de Intermediários Financeiros (IFs), entre o IF e seus clientes).
- A IFC/MIGA é responsável por realizar a devida diligência A&S durante os trabalhos de avaliação e supervisão por toda a duração de um investimento a fim de identificar os principais riscos e impactos A&S e auxiliar os clientes na implementação dos projetos apoiados pela IFC/MIGA segundo os requisitos dos Padrões de Desempenho.
- O CAO, como parte de seu propósito (e sem excluir o envolvimento de outras partes interessadas), facilita o acesso à reparação para as pessoas afetadas pelos projetos da IFC/MIGA e recomenda ações corretivas para tratar descumprimentos e danos, quando apropriado. A IFC/MIGA se envolve com o CAO em todos os seus processos de Resolução de Conflitos e Cumprimento, conforme previsto na Política do CAO.

14. A MIGA fornece SRP ou instrumentos de melhoria de crédito para provedores de capital, credores ou outros investidores, conforme apropriado ao instrumento, que investem em projetos elegíveis. Diferente da IFC e de outros investidores que concedem financiamento direto de capital ou dívida a projetos, a MIGA não tem uma relação contratual direta com a empresa do projeto responsável pela implementação do projeto. Portanto, a MIGA procura fazer cumprir seus requisitos, incluindo os A&S, por meio de sua contraparte contratual, ou seja, o titular da garantia, ficando a MIGA um passo mais distante dos projetos em comparação com a IFC e outros investidores diretos. Essa diferença estrutural faz com que o papel da MIGA no projeto e a influência sobre a empresa do projeto sejam diferentes da de um detentor de capital ou credor (por exemplo, a MIGA exerce seus direitos contratuais em relação ao detentor de sua garantia, de quem se espera que use sua influência contratual na empresa do projeto).¹⁷ Por esta razão, os papéis e responsabilidades da MIGA na Abordagem proposta refletem os diferentes papéis da MIGA e do titular da garantia da MIGA nas estruturas do projeto.¹⁸

15. De acordo com essa delimitação de papéis e responsabilidades entre a IFC/MIGA e os clientes da IFC/MIGA no âmbito das ESs, a IFC/MIGA adota o conceito de um ecossistema de reparação no qual vários atores têm papéis diferenciados mas complementares a desempenhar em relação à reparação. Ações corretivas devem ser oferecidas por clientes cujos projetos causem impactos A&S adversos. A IFC/MIGA trabalha proativamente com os clientes para apoiá-los no cumprimento de suas obrigações A&S previstas em contrato. Quando a ação dos clientes é insuficiente, a IFC/MIGA pode facilitar ações corretivas por meio do exercício de sua influência junto aos clientes e, conforme apropriado, a outros atores. A IFC/MIGA também pode apoiar atividades facilitadoras, como assistência técnica ou capacitação. A IFC/MIGA facilita e apoia ações corretivas em cooperação com outros atores

¹⁵ Política do CAO (28 de junho de 2021), parágrafo 120.

¹⁶ Ao longo deste artigo, o termo “cliente” é normalmente usado para se referir à empresa do projeto. A MIGA não tem qualquer relação contratual com a empresa do projeto. Em vez disso, a relação contratual da MIGA é com o detentor da garantia (por exemplo, investidor ou credor). Veja o parágrafo 14

¹⁷ Por exemplo, quando a MIGA fornece produtos de mitigação de risco não comercial a credores ou fornecedores de *swap*, o cliente contratual direto da MIGA é o credor ou fornecedor de *swap* que faz um investimento financeiro no projeto, caso em que a influência da MIGA no projeto também será limitada aos direitos que esses clientes têm com base em seus respectivos documentos financeiros.

¹⁸ Consulte o parágrafo 33, referente à aplicação do piloto da Abordagem apenas ao instrumento SRP da MIGA.

no ecossistema de reparação, como entidades governamentais, incluindo prefeituras; outros financiadores/investidores; e OSCs e ONGs (ver parágrafo 20, abaixo).

E. Melhorias

16. A Abordagem baseia-se nas ES existentes e na Política do CAO. Ela introduziria uma série de melhorias nos elementos centrais já existentes, vários dos quais já estão sendo implementados no contexto da resposta da IFC/MIGA às recomendações da Revisão Externa¹⁹ e por meio de outras atividades contínuas para melhorar a gestão A&S.

17. **Preparação para ação corretiva.**²⁰ A preparação precisa ocorrer no início do ciclo do projeto a fim de melhor posicionar a IFC/MIGA para facilitar e apoiar a prontidão de seus clientes para ações corretivas quando necessário e para sair com responsabilidade quando pertinente. Esses esforços se concentrariam em avaliar, aumentar e implantar a influência da IFC/MIGA junto aos clientes e terceiros. A IFC/MIGA também monitorará a prontidão do cliente e avaliará a eficácia dos mecanismos de queixa como parte dos seus trabalhos de supervisão. As melhorias propostas incluiriam: (i) fortalecimento dos processos de avaliação; (ii) ampliação das possibilidades de financiamento por parte dos clientes, inclusive por meio do custeio de PAASs, quando relevante; (iii) exploração das disposições contratuais adicionais; e (iv) consideração de outras ações de apoio aos clientes de baixa capacidade que operam no setor privado.

a. Preparação mediante o fortalecimento do processo de avaliação. A IFC/MIGA está planejando introduzir novas ferramentas durante as fases de avaliação e supervisão para melhor definir as expectativas dos seus clientes e avaliar a prontidão dos clientes para as ações corretivas, incluindo o entendimento de tais ações. As avaliações seriam orientadas por discussões com o cliente (paralelamente ou como parte de discussões de avaliação mais gerais), juntamente com uma revisão do histórico do cliente na área A&S, inclusive com relação a ações corretivas anteriores, conforme aplicável. A IFC/MIGA está planejando desenvolver e testar o seguinte:

- Material de orientação e treinamento da equipe para avaliar as fontes potenciais e a extensão da influência que a IFC/MIGA pode ter com um cliente ou terceiro relevante, especificamente com relação a ações de influência sobre problemas A&S e capacidade de sair com responsabilidade. A IFC/MIGA identificaria formas adicionais de gerar influência, especialmente para transações A&S de maior risco, conforme necessário. Isso incluiria formas de (i) usar a sua influência com clientes – incluindo a influência comercial e a legal; e (ii) usar a influência com outros – incluindo influência por meio de inovação e convocação. A IFC/MIGA exploraria antecipadamente maneiras de gerar influência e usar a influência ao longo de todo o ciclo do projeto.
- Material de orientação e treinamento de pessoal para fortalecer a avaliação pela IFC/MIGA da prontidão do cliente para a implementação do PAAS, e especificamente para ações corretivas. Isso inclui determinar se os clientes entendem as expectativas da IFC/MIGA em relação às ações corretivas, demonstram compromisso em atender a essas expectativas e têm capacidade técnica e financeira de realizar as ações corretivas, se necessário. Aspectos-chave dos sistemas de devida diligência do cliente, seu histórico, incluindo a avaliação de conflitos ou danos existentes ou herdados, evidências da eficácia do mecanismo de queixas e a qualidade do mapeamento das partes interessadas também seriam considerados. A IFC/MIGA também aconselharia os clientes sobre como fornecer informações às partes interessadas para

¹⁹ As recomendações da Revisão Externa também incluíam um grande número de ações não relacionadas à Política do CAO para implementação da IFC/MIGA. Essas ações incluem melhorias na gestão de risco A&S, novas ferramentas, procedimentos e orientação em diversas áreas. A IFC/MIGA informou sobre o progresso da implementação nas atualizações aos Conselhos em 24 de março de 2021, 15 de junho de 2021 e 12 de julho de 2022.

²⁰ A IFC/MIGA está adotando uma visão holística das ações iniciais, que apoiarão a preparação para ações corretivas e saída responsável e, de maneira mais geral, evitando ou minimizando questões A&S e aumentando a influência da IFC/MIGA para melhor abordar questões A&S.

acessar a reparação, incluindo mecanismos de queixas no âmbito do projeto e operacional, bem como outras partes da infraestrutura de queixas, incluindo o CAO. A IFC/MIGA também avaliaria a capacidade e o compromisso de terceiros relevantes.

- b. Preparação mediante a revisão dos recursos do cliente para ações corretivas.** A IFC/MIGA analisaria melhor, confirmaria e, em alguns casos, exigiria que os clientes mobilizassem recursos para ações corretivas, de acordo com as avaliações realizadas (ver parágrafo 17(a)) e com a natureza da transação, incluindo o nível de risco, quando relevante. Por exemplo, no caso de risco de insuficiência de fundos para a implementação, custeio dos PAASs para que os clientes entendam quais os recursos financeiros necessários e confirmação dos recursos disponíveis do cliente. Para determinados projetos — por exemplo, aqueles que exigem abordagens adicionais para gerar influência ao longo do ciclo do projeto — a IFC/MIGA exploraria instrumentos financeiros adequados para fornecer maiores garantias da capacidade do cliente de lidar com impactos (por exemplo, seguros, títulos etc.) se razoável no contexto considerado. O uso de tais instrumentos é totalmente contextual e não pode ser um requisito regular. A IFC/MIGA pode considerar, caso a caso, certos instrumentos, desde que sejam relevantes e estejam disponíveis para a estrutura específica do projeto, sejam eficazes nas circunstâncias específicas, não tenham custo excessivo nem supervisão/implementação demasiadamente onerosas (ver mais explicações sobre as justificativas para as considerações caso a caso no quadro 1). Quando relevante, a IFC/MIGA realizaria uma análise dos instrumentos disponíveis e determinaria sua aplicação potencial para orientar a tomada de decisões sobre esse assunto.

Quadro 1. Considerações de Financiamento de Contingência do Cliente

A IFC/MIGA continuaria a buscar uma abordagem adequada à finalidade e a considerar de maneira seletiva o financiamento de contingência pelos clientes caso a caso, quando necessário e apropriado. A justificativa para a abordagem caso a caso inclui:

- *Já existem abordagens de financiamento:* A implantação das ESs já usa modalidades que contribuem para que as medidas de mitigação tenham as possibilidades de financiamento necessárias. Isso inclui avaliações de seguro (que envolvem a revisão do riscos e exposições A&S do projeto, orientando o cliente na gestão de seguros e monitorando a cobertura de seguros ao longo da vida do investimento); estruturas de contas em *cash waterfall* (para financiamento de projetos) em que toda a receita do projeto deve ser depositada em contas do projeto que ficam comprometidas perante a IFC como parte de seu pacote de segurança e são direcionadas para financiar as despesas de capital e/ou despesas operacionais do cliente com vistas a cumprir as obrigações contratuais relacionadas à observância dos Padrões de Desempenho; e estudos de viabilidade financiáveis e linhas de custos de contingência (no contexto de projetos de infraestrutura e recursos naturais de alto risco). Em vez de introduzir novos requisitos de financiamento de contingência, as abordagens existentes podem ser aprimoradas, quando necessário, pelo custeio dos PAASs e, em seguida, pela busca de requisitos adicionais seletivos.
- *Minimizar custos desnecessários para os clientes:* Os requisitos abrangentes de financiamento de contingência aumentam indiscriminadamente os custos do projeto, diminuem a competitividade da IFC e da MIGA e podem prejudicar desnecessariamente o impacto do desenvolvimento ao reduzir a probabilidade de o projeto atingir o fechamento financeiro (dados os requisitos de capital mais altos).
- *Adaptar os requisitos estrategicamente:* A IFC/MIGA fará uso de avaliações de influência e de ações corretivas para concentrar seus esforços onde eles são mais necessários e, em seguida, criar produtos sob medida para o cliente específico, sem provocar atrasos na resolução de problemas A&S nos casos em que o cliente pode avançar sem tais requisitos. Isso levará em conta o fato de que, em muitos mercados e contextos de projetos, os instrumentos adequados simplesmente não estão disponíveis, sendo necessária uma abordagem caso a caso para explorar e desenvolver os instrumentos adequados. O envolvimento com o cliente durante esse processo também é uma ferramenta fundamental para gerar a influência da IFC e da MIGA e o compromisso do cliente.

- c. *Preparação mediante o uso de disposições contratuais revisadas.*** A IFC/MIGA revisaria as disposições contratuais existentes e consideraria se seria viável e útil introduzir outras para melhor sinalizar com antecedência a importância de abordar os impactos A&S, melhorar a prontidão para ações corretivas, se necessário, e possivelmente posicionar a IFC/MIGA para exercer maior influência ao longo do ciclo do projeto. Exemplos de possíveis disposições contratuais que a IFC/MIGA exploraria incluem aquelas relacionadas a incentivos financeiros para estimular a observância dos Padrões de Desempenho; compromissos do cliente para reparar/desenvolver planos de remediação para determinados impactos adversos potenciais (incluindo as expectativas da IFC/MIGA de que os clientes façam a reparação de danos causados pelo não cumprimento dos requisitos A&S); participação na resolução alternativa de conflitos (por exemplo, a IFC/MIGA observaria os acontecimentos relacionados à arbitragem e consideraria testar as disposições relevantes sobre a arbitragem entre o cliente e as comunidades ou indivíduos afetados); reforçar as disposições sobre as responsabilidades de relatar e avaliar denúncias e impactos adversos decorrentes de incidentes graves; responsabilidades pela reparação ou cumprimento de outros requisitos A&S relacionados após a saída (por exemplo, por um período fixo de tempo); medidas contratuais específicas, inclusive por não cumprimento de requisitos A&S; reforçar as disposições para participar do processo do CAO, incluindo a preparação do Plano de Ação da Gerência (PAG)²¹; e considerar como o suporte para ações corretivas se estende a terceiros relevantes (por exemplo, instalações associadas, subcontratados). As ações relacionadas aos recursos do cliente (ver parágrafo 17(b)) também seriam abordadas como relevantes em acordos financeiros. Muitas das mudanças acima expostas seriam inovações que não são consistentes com a prática atual do mercado, e a IFC/MIGA pode enfrentar resistência dos clientes à sua introdução. Conforme mencionado no parágrafo 12, como seguradora, a MIGA, diferentemente da IFC, não tem uma relação contratual direta com a empresa responsável pela implementação do projeto segurado. Portanto, a MIGA avaliará a aplicabilidade das disposições contratuais adicionais e revisadas descritas nesta seção, levando em consideração a natureza de seu modelo de negócios, incluindo seu relacionamento indireto com a empresa do projeto.
- d. *Ação adicional para o desenvolvimento de capacidades.*** A IFC/MIGA se concentraria particularmente no treinamento de clientes do setor privado que apresentam baixa capacidade. Para esses clientes, quando apropriado e dependendo da avaliação relacionada à prontidão para ações corretivas, a IFC/MIGA consideraria a realização de atividades adicionais destinadas a desenvolver a capacidade de mitigação de risco, bem como a prontidão e compreensão das responsabilidades pelas ações corretivas se houver dano decorrente do não cumprimento dos requisitos A&S.

18. Acesso à reparação. A IFC/MIGA continuaria a trabalhar para melhorar o *acesso à reparação* para as comunidades e aqueles impactados como resultado do não cumprimento dos requisitos A&S da IFC/MIGA por meio de:

- (i) Novos materiais de orientação e treinamento para clientes e funcionários da IFC/MIGA sobre como tornar os mecanismos de queixa no âmbito do projeto mais eficazes no tratamento das preocupações e queixas das partes interessadas, com base em uma revisão holística ampla do portfólio (atualmente em andamento) dos mecanismos de reparação de queixas apoiados pelo cliente.
- (ii) A função de Resposta a Queixas das Partes Interessadas (SGR) - que foi estabelecida no Departamento de Política e Risco A&S—apresenta outro caminho para responder a questões A&S levantadas em projetos da IFC. A SGR gerencia ativamente as respostas da IFC a queixas relacionadas ou não ao CAO. A IFC está atualmente desenvolvendo novas orientações e aumentou a capacidade e os recursos humanos para reforçar

²¹ O PAG é um veículo para formalizar os compromissos da IFC/MIGA com as ações corretivas do cliente e da gerência para responder às constatações de descumprimento e danos relacionados. O PAG é consultado com clientes e reclamantes e aprovado pelos Conselhos (Política do CAO, parágrafos 130-138).

o trabalho do SGR. A MIGA está desenvolvendo uma função semelhante de resposta a queixas, adequada ao seu tamanho, portfólio e modelo de negócios.

- (iii) A recém adotada política do CAO inclui vários elementos que fortalecem ainda mais a capacidade da IFC/MIGA de antecipar, minimizar, se preparar e facilitar o acesso à reparação. A IFC/MIGA incentiva proativamente seus clientes a compartilhar informações com as partes interessadas sobre os canais do mecanismo de queixas, incluindo o CAO.

19. Facilitação e apoio a ações corretivas de clientes e outros. A IFC/MIGA buscaria possíveis respostas contínuas, incluindo várias maneiras de facilitar e apoiar ações corretivas, a ser implantado de acordo com as circunstâncias específicas de cada caso:

- a. Exercício da influência.** A IFC/MIGA avaliaria suas práticas e procuraria melhorar a eficácia de sua influência nas estruturas atuais (por exemplo, ao vincular as principais ações A&S com desembolso, administrar adequadamente as isenções, emendas, prorrogações etc.). Além disso, eles procurariam aumentar a influência por meio de etapas propostas para a prontidão (consulte o parágrafo 17) para induzir ações corretivas por parte do cliente. O tipo de influência que a IFC/MIGA pode ter e os papéis desempenhados por outros atores relevantes ajudariam a determinar como a influência pode ser exercida. Exercer a influência pode incluir, por exemplo, considerar exercer os direitos ou recursos aplicáveis no âmbito dos acordos relevantes ou trabalhar em estreita colaboração com outros credores, governos ou empresas controladoras.
- b. Atividades facilitadoras para ação corretiva.** Em situações em que o cliente não tem capacidade para resolver as queixas, a IFC/MIGA pode apoiar adicionalmente o cliente ou terceiros relevantes durante todo o ciclo do projeto, inclusive durante um processo de resolução de conflitos do CAO, ao final de uma investigação de cumprimento do CAO ou durante um processo de queixa não relacionado ao CAO. Isso pode incluir apoio para atividades facilitadoras, como assistência técnica, capacitação, averiguação, facilitação de diálogo ou desenvolvimento comunitário, que podem ser fornecidos no contexto de casos do CAO ou de outra forma. Sempre que possível, a IFC/MIGA também trabalharia dentro do ecossistema de reparação mais amplo para mobilizar outras partes interessadas.

20. A IFC/MIGA costuma ser apenas um dos muitos financiadores/garantidores e precisaria sempre agir no contexto do ecossistema de reparação mais amplo. Mesmo nos casos em que a IFC/MIGA toma todas as providências previstas na Abordagem, pode ser que isso alivie mas não resolva totalmente o dano A&S.

21. A abordagem para facilitar e apoiar a ação corretiva descrita acima não deve ser interpretada como a criação de um dever, responsabilidade ou obrigação para qualquer pessoa, nem qualquer envolvimento da IFC/MIGA em qualquer ação corretiva deve ser interpretado como uma admissão de dever, responsabilidade ou obrigação. Quaisquer medidas tomadas pela IFC/MIGA serão consideradas *ex gratia*.

F. Capacidade interna e financiamento

22. Os custos atuais de implementação das ESs pela IFC e MIGA são consideráveis. Os recursos de pessoal que a IFC dedica a sua função de gestão de risco e responsabilidade A&S são significativos em relação ao tamanho de suas operações e se comparam favoravelmente a todos os outros BMDs que operam no setor privado. Do ponto de vista dos recursos totais, o orçamento do CEG mais que dobrou nos últimos 10 anos, passando de US\$ 29,6 milhões em 2011 para US\$ 63,1 milhões em 2022. Desde 2019, a IFC também alocou, em média, US\$ 10,5 milhões por ano para o Departamento de Políticas e Riscos A&S. O número total de posições de especialista A&S cresceu de menos de 60 em 2011 para 129 (combinadas para CEG e CES) em 2022. A IFC tem atualmente cerca de 11 funcionários de A&S por US\$ 1 bilhão de comprometimento, em comparação com 2-4 para outros BMDs. A MIGA também continua a aumentar os recursos disponíveis para o gerenciamento de risco A&S. No exercício financeiro de 2022, foi criado um segundo cargo de gerente Setorial no Departamento de Economia e Sustentabilidade da MIGA

(MIGES), bem como quatro novas posições A&S, elevando a equipe total para 15 funcionários, mais que o dobro de especialistas em A&S em 2011. O orçamento do CAO também cresceu significativamente nos últimos 10 anos, de US\$ 4,95 milhões para US\$ 9 milhões, indicando o volume de casos e a complexidade das questões. A contribuição da IFC para o orçamento do CAO para o exercício financeiro de 2023 estava em cerca de US\$ 8,64 milhões e a contribuição da MIGA em US\$ 0,36 milhão. À luz da maior exposição da IFC/MIGA aos países FCS/AID, a alocação apropriada de recursos para devida diligência e supervisão A&S precisará de atenção contínua durante o processo orçamentário normal. Além disso, o custo de implementação dos requisitos A&S da IFC/MIGA pelos clientes, especialmente aqueles que operam em países FCS/AID, não deve ser subestimado e dependerá de vários fatores, como a lacuna entre as leis e regulamentos A&S e os Padrões de Desempenho da IFC/MIGA, a complexidade e o perfil de risco dos projetos, setores de operações etc.

23. A facilitação e o apoio da IFC/MIGA para ações corretivas dos clientes são financiadas, no caso da IFC, pela estrutura subjacente de financiamento de projeto e, no caso da MIGA, por fundos para a aplicação atual de seus Padrões de Desempenho e Política de Sustentabilidade. A estrutura está em vigor para solicitar um aumento de orçamento se for necessário retirar esses recursos de seus orçamentos regulares usados, por exemplo, para avaliação, supervisão e serviços de assessoria. A IFC/MIGA planeja continuar financiando atividades de facilitação e suporte para ações corretivas dos clientes e de terceiros a partir de diferentes fontes disponíveis. A IFC está considerando outras opções disponíveis, incluindo o uso de fundos de doadores para financiamento adicional de assistência técnica. De acordo com sua Política de Sustentabilidade, a MIGA pode oferecer serviços adicionais limitados de assessoria/assistência técnica a clientes, seja por meio de recursos orçamentários ou pela alavancagem de fundos de estruturas financiadas por doadores.

G. Processos

24. A facilitação e o apoio para ações corretivas do cliente e de outros seria incorporada aos processos existentes, quando relevante, e estruturados para ser o mais eficaz e eficiente possível, sem criar processos duplicados ou separados. Em uma investigação de cumprimento do CAO, as ações propostas, incluindo ações corretivas do cliente e/ou facilitação e apoio da IFC/MIGA a ações corretivas, seriam refletidas nos PAGs.²² Em todos os outros casos - outros processos do CAO (encaminhamento, resolução de conflitos e adiamento) e queixas e incidentes não pertencentes ao CAO que possam surgir durante a supervisão normal - as ações do cliente seriam documentadas no PAC²³ a ser acordado com o cliente e/ou a Resposta da Gerência da IFC/MIGA como parte de uma solicitação de adiamento.

Tabela 1: Processo dependendo do acionador

Acionador/contexto	Processo de facilitação e suporte:
Investigação de cumprimento do CAO	PAG
Avaliação inicial de cumprimento do CAO	PAC e Resposta da Gerência
Encaminhamento do CAO, resolução de conflitos do CAO, reclamações não relacionadas ao CAO, outros incidentes	PAC

25. **Engajamento significativo.** Ao longo desses processos, a IFC/MIGA consideraria uma maneira de se engajar significativamente com as partes interessadas afetadas. O envolvimento deve visar entender o que as partes interessadas desejam em relação às ações corretivas, incluindo a forma das ações corretivas (conforme nota de

²² Veja a nota de rodapé 21 para PAG.

²³ Veja a nota de rodapé 9 para PAC.

rodapé 5). O envolvimento deve ser oportuno, inclusivo e altamente sensível a todas as preocupações específicas do projeto, incluindo temores de represálias.

26. Abordagem para a saída responsável. A Abordagem está alinhada com a abordagem da IFC para a saída responsável e é complementada por ela, como segue:

- **Preparação para a saída.** A abordagem para a saída responsável confirma a importância de agir no início do ciclo do projeto para evitar ou minimizar os impactos adversos e fortalecer a influência da IFC e a prontidão do cliente para lidar com questões A&S. Isso abrange as mesmas ações consideradas no item Preparação para ações corretivas, que incluem analisar a influência para sair com responsabilidade (consulte parágrafo 17). Essas ações constituiriam um esforço consistente e integrado tanto para se preparar para ações corretivas quanto para se preparar para a saída.
- **Saída responsável.** A Abordagem também está alinhada com a saída responsável mais à frente no ciclo do projeto, usando os princípios de saída responsável. O conjunto de princípios de saída responsável inclui abordar problemas A&S e usar a alavancagem praticável à disposição da IFC para implementar o PAAS e outros PACs e tentar abordar e/ou mitigar quaisquer outros riscos e impactos A&S adversos que são tanto prováveis quanto graves após a saída, o que é consistente com as ESs e a Abordagem proposta. Os princípios também estabelecem explicitamente que uma saída responsável pode desencadear a necessidade de ações corretivas, que seriam então implementadas de acordo com os aspectos relevantes da Abordagem. Em outras palavras, os princípios de saída responsável devem ser entendidos como outro ponto de entrada para a IFC buscar a facilitação e o apoio conforme necessário, enquanto também incluem ações e considerações mais amplas (como o impacto no desenvolvimento).
- **Período Piloto.** Finalmente, a abordagem para a saída responsável está atualmente em fase piloto. Uma vez que se espera que o piloto de saída responsável seja executado no exercício financeiro de 2023, todas as lições aprendidas, especificamente se a facilitação e o apoio a ações corretivas forem buscados no contexto da saída, serão usadas para orientar a Abordagem proposta.

27. A MIGA está atualmente explorando como uma “saída responsável” poderia ser aplicada no contexto de suas garantias, reconhecendo que é uma *seguradora* (não um investidora) e seus direitos contratuais para sair de um projeto são explicitamente definidos em seus contratos de garantia. Como resultado, as saídas impulsionadas pela MIGA são muito raras.

III. Principais Considerações para a Contribuição da IFC/MIGA para Ações Corretivas

28. As ESs estabelecem claramente a delimitação das funções entre a IFC/MIGA e seus clientes e as funções de facilitação e apoio que a IFC/MIGA pode desempenhar no ecossistema de reparação. Consistente com o propósito e a missão da IFC/MIGA, e os propósitos e objetivos fundamentais das ESs, a IFC/MIGA não garante o desempenho dos clientes ou a observância dos Padrões de Desempenho ou outros requisitos A&S, nem são seguradoras de riscos A&S. A IFC/MIGA realiza a devida diligência e os trabalhos de monitoramento e supervisão para determinar se as atividades comerciais que apoia são implementadas de acordo com seus requisitos A&S. Se houver dano decorrente do não cumprimento dos requisitos A&S, a IFC/MIGA está comprometida em facilitar e apoiar ações corretivas de clientes e partes interessadas para tratar os danos dentro do escopo das ESs existentes e da Abordagem holística proposta.

29. A Abordagem apresenta à IFC/MIGA várias maneiras possíveis de facilitar e apoiar ações corretivas por parte de clientes e outras partes interessadas, que podem variar desde o exercício da influência da IFC/MIGA para facilitar a implementação de requisitos A&S com clientes e terceiros até o apoio a atividades facilitadoras em cooperação com outros atores no ecossistema de reparação.

30. Funções e responsabilidades A Abordagem é baseada em uma divisão clara de funções e responsabilidades, sem que a IFC/MIGA assuma (expressa ou implicitamente) nenhuma das responsabilidades que cabem à empresa, cliente ou patrocinador do projeto. De acordo com as ESs, a responsabilidade primária de identificar, evitar, mitigar e remediar riscos e danos recai sobre a empresa, cliente ou patrocinador do projeto, conforme o caso. A Abordagem não pretende modificar ou confundir as responsabilidades do cliente e as da IFC/MIGA no âmbito das ESs. Ela busca preservar a forma como os diferentes atores entendem e cumprem seu papel e responsabilidade e facilitar a contribuição do financiamento direto de ações corretivas, conforme apropriado, e evitar desencorajar um cliente do cumprimento de suas responsabilidades ou criar expectativas de que a IFC/MIGA cumpriria essas responsabilidades. Dessa forma, não seria esperado que a IFC/MIGA oferecesse financiamento direto para ações corretivas, mas nada na Abordagem a impediria de considerar o financiamento direto de ações corretivas em circunstâncias excepcionais, com base nas políticas e procedimentos existentes. Além disso, a Abordagem pretende complementar, e não limitar, tais políticas e procedimentos.

31. Mitigação do risco de litígio. O foco em facilitar e apoiar ações corretivas do cliente ou de outras partes interessadas busca atingir o objetivo final de reparar danos sem expor a IFC/MIGA a maiores riscos de litígio (e os custos significativos correspondentes) que poderiam resultar da provisão de um novo processo sistêmico para financiamento da contribuição direta para ações corretivas pela IFC/MIGA. No entanto, a Abordagem proposta não garante a eliminação dos riscos de litígio e custos associados. Atualmente, a IFC aloca US\$ 15 milhões anualmente para cobrir custos legais associados a casos de litígio

32. Financiamento da facilitação e do apoio para ação corretiva. A IFC/MIGA financiaria atividades de facilitação e apoio para ações corretivas de clientes e outras partes interessadas por meio de uma série de fontes disponíveis. Isso deve ser administrado de forma a não ser visto como um passivo financeiro ilimitado/aberto para os balancetes da IFC/MIGA, o que teria impactos negativos na sustentabilidade financeira da IFC/MIGA e/ou na classificação de crédito da IFC.

IV. Impacto Potencial em Outras IFDs

33. Foco no Setor Privado. A Abordagem trata de questões específicas que surgem no contexto do modelo de negócios e mandato da IFC/MIGA, que são distintos daqueles de outras IFDs focadas no financiamento de clientes soberanos. No financiamento do setor privado, os relacionamentos entre IFIs e clientes são pontuais (exceto no caso de financiamento repetido) e terminam quando o empréstimo é pago ou o patrimônio é vendido. Nas operações soberanas, onde o cliente é uma agência ou afiliada do país membro, os relacionamentos necessários para discutir, projetar e implementar ações corretivas apropriadas permanecem em vigor, separados do empréstimo da IFD, e uma abordagem como a contemplada pela Abordagem não é necessária ou aplicável. Pela mesma razão, a Abordagem não se aplicará aos instrumentos de Não Cumprimento de Obrigação Financeira Soberana (NHSFO) e Não Cumprimento de Obrigações Financeiras por uma Empresa Estatal (NHFO-SOE) da MIGA, que oferecem garantias de melhoria de crédito para projetos do setor público de empresas soberanas, subsoberanas ou estatais, conforme aplicável. A IFC/MIGA não analisou os mutuários soberanos de IFD, inclusive os mutuários soberanos que se beneficiam dos instrumentos NHSFO e NHFO-SOE da MIGA; sua propriedade e/ou responsabilidade por projetos financiados por IFDs ou detentores de garantias MIGA NHSFO e NHFO-SOE; nem o papel das IFDs e dos titulares de garantias da MIGA nesses contextos. Para outras IFDs e instrumentos NHSFO e NHFO-SOE da MIGA, uma análise adicional teria que ser realizada antes de avaliar qualquer uma das propostas aqui contidas.

34. Coordenação da IFD. Uma vez que muitas IFDs buscam seguir uma abordagem harmonizada para o gerenciamento de riscos em suas políticas A&S, seria apropriado que essas IFDs voltadas para o financiamento do setor privado também compartilhassem e coordenassem suas respectivas abordagens para ações corretivas na medida do possível.

V. Período Piloto

35. **Visão geral.** A Abordagem seria implementada por um período piloto inicial (orientado pelas respectivas Diretrizes da Gerência da IFC/MIGA) de quatro anos, de janeiro de 2024 a dezembro de 2027 (terceiro trimestre do exercício financeiro de 2024 - segundo trimestre do exercício financeiro de 2028), para que haja tempo suficiente, seja alinhado com a revisão e reflita as lições aprendidas com a implementação da Política do CAO, incluindo a implementação de PAGs e a experiência com a função SGR. Isso permitiria à IFC/MIGA testar ainda mais a Abordagem, extrair aprendizados e refiná-la, em vez de se prender a uma abordagem que já de início pode não ser tão eficaz ou eficiente quanto o pretendido. Prevê-se que uma Diretriz da Gerência da IFC guiará o período piloto da IFC, e um documento semelhante guiará o piloto da MIGA. Eles seriam publicados no primeiro trimestre do exercício financeiro de 2024. A IFC/MIGA está atualmente avaliando e desenvolvendo ferramentas relevantes, que seriam implementadas durante a fase de preparação da Abordagem, de julho a dezembro de 2023. Durante a fase de preparação, a IFC/MIGA prosseguiria com os arranjos de implementação; promoveria a capacitação necessária; finalizaria os sistemas, procedimentos, orientações e requisitos de relatórios, bem como refinaria as ferramentas relevantes e realizaria treinamento e divulgação para se preparar para a implementação. Durante o período piloto subsequente, a IFC implementaria a Abordagem, incluindo todas as melhorias propostas, para todos os novos projetos de investimento direto. Elementos relevantes da Abordagem proposta, particularmente aqueles relacionados à prontidão do cliente, também serão aplicados às novas transações de IF. A MIGA implementaria a Abordagem, incluindo todas as melhorias propostas, para todas as novas operações de garantia de seguro contra riscos políticos. Para evitar dúvidas, a IFC/MIGA não exigirá que os clientes de IF estabeleçam seus próprios equivalentes da Abordagem. A revisão do período piloto coincidiria com a revisão da Política do CAO. A proposta para um período piloto reflete a novidade e a escala desse projeto, permitindo que a IFC/MIGA extraia aprendizados que orientariam a formalização da Abordagem.

36. **Considerações de risco.** Embora enquadrado no contexto de um período piloto, quaisquer melhorias feitas pela IFC/MIGA durante este período também podem ser percebidas como criação de novas expectativas *de facto* por parte de mecanismos independentes de responsabilização, tribunais, ou o público em geral, limitando a capacidade da IFC/MIGA de mudar de rumo após o período piloto. Dito isto, propõe-se um período piloto para ter tempo de avaliar a probabilidade de os riscos se materializarem na prática e avaliar o seu impacto. A probabilidade e magnitude desses riscos e se a IFC/MIGA os mitigou efetivamente ficarão mais evidentes durante o período piloto. Além disso, o período piloto proporcionará alguma flexibilidade ao permitir que a IFC/MIGA adapte a Abordagem se e conforme necessário, extraindo aprendizados da preparação, bem como de casos em que a IFC/MIGA facilita e apoia ações corretivas por meio de clientes e outros.

37. **Implementação.** Ao longo do período piloto, uma equipe principal dedicada acompanharia a implementação das melhorias propostas, incluindo as principais métricas relacionadas a produtos e resultados; riscos materializados/medidas de mitigação correspondentes; recursos incrementais utilizados; necessidades de capacidade; outros aprendizados; e possíveis refinamentos sugeridos. Detalhes adicionais sobre o período piloto proposto são apresentados no Apêndice C.

38. **Relatórios.** A IFC/MIGA manteria a Diretoria informada sobre o progresso por meio de resumos e relatórios durante o período piloto, incluindo relatórios anuais. A avaliação final seria realizada no final do período piloto, em consulta com o CAO e em data coincidente com a revisão da Política do CAO. A IFC/MIGA então apresentaria uma proposta aos Conselhos, incluindo uma Abordagem refinada e as etapas para formalizá-la em políticas ou procedimentos apropriados.

VI. Plano de Engajamento das Partes Interessadas

39. A IFC/MIGA pretende realizar uma consulta pública de 45 dias (ver Apêndice B) sobre a Abordagem proposta conforme apresentada neste documento. Ela teria as seguintes características:

- No início do período de consulta, todos os materiais, bem como as perguntas para *feedback*, seriam disponibilizados em uma página dedicada hospedada pela IFC/MIGA. A página também permitiria *feedback* por escrito.
- As sessões seriam conduzidas por facilitadores profissionais. A consulta incluiria sessões abertas e sessões direcionadas a grupos específicos, para apoiar a participação de todos os grupos de partes interessadas relevantes (por exemplo, OSCs, clientes, instituições financeiras do setor privado, comunidades afetadas e outras instituições financeiras de desenvolvimento e seus mecanismos independentes de responsabilização).
- As sessões seriam realizadas em vários fusos horários e em vários idiomas (árabe, inglês, francês, português e espanhol).
- Um resumo dos resultados do processo de engajamento das partes interessadas, incluindo comentários e perguntas recebidas (sem identificação), seria compilado e divulgado no site dedicado.

Apêndice A. Revisão Externa

1. A “Revisão Externa da Responsabilidade Ambiental e Social (A&S) da Corporação Financeira Internacional (IFC) e da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA), incluindo o Papel e a Eficácia do Escritório do Assessor em Observância Ombudsman (CAO)” (Revisão Externa) teve início em 2018 pela Comissão de Efetividade do Desenvolvimento (CODE) em nome dos Conselhos da IFC/MIGA. Presidida pelo ex-vice-presidente executivo da IFC, Sr. Peter Woicke, uma equipe de especialistas independentes apresentou um relatório com 136 recomendações à CODE e ao Comitê de Governança e Assuntos Administrativos dos Diretores Executivos (COGAM) para discussão em 24 de junho de 2020. O relatório incluiu a seguinte recomendação: “Deve-se estabelecer uma estrutura na IFC/MIGA para ação corretiva nos casos em que o não cumprimento contribui para o dano.”²⁴

2. Com relação à reparação, as seguintes recomendações foram feitas após a Revisão Externa quanto ao estabelecimento de uma estrutura e o que ela deve incluir:

- “Devem-se estabelecer dois mecanismos para financiar ações corretivas: (1) recursos de responsabilidade contingente do cliente que podem ser utilizados no caso de materialização do dano A&S vinculado à falha do cliente quanto à observância dos Padrões de Desempenho; e (2) recursos com os quais a IFC/MIGA pode contribuir, no caso de qualquer uma delas ter contribuído para o dano A&S.
- A IFC e a MIGA devem definir uma estrutura para ação corretiva, e o Conselho deve revisar e aprovar essa estrutura, baseando-se em parte no Acordo do Setor Bancário Holandês.
- A IFC e a MIGA devem desenvolver requisitos e mecanismos de financiamento de responsabilidade contingente para todos os investimentos que apresentem risco A&S significativo (no mínimo, todos os investimentos da Categoria A, B, FI 1 e FI 2);
- A IFC e a MIGA devem desenvolver, em colaboração com o CAO, e apresentar à Diretoria um projeto de política sobre o uso de recursos da IFC/MIGA para contribuir para a reparação, deixando claro quais são os critérios, usos potenciais e limitações de tais recursos.”²⁵

3. Na reunião de junho de 2020, a CODE/COGAM encarregou a IFC, a MIGA e o CAO de preparar um roteiro e um cronograma para a implementação das recomendações da Revisão Externa. Eles assim o fizeram, e em 26 de outubro de 2020, a CODE/COGAM endossou o Pacote Final do Roteiro sobre a Responsabilidade A&S da IFC e da MIGA, incluindo o papel e a eficácia do CAO, propostos pela IFC/MIGA. Para atender às recomendações da Revisão Externa, as ações da IFC/MIGA foram agrupadas nas três áreas a seguir: (1) a Política (CAO) do Mecanismo Independente de Responsabilização da IFC/MIGA (aprovada pelo Conselho em 28 de junho de 2021); (2) ações não relacionadas às políticas a serem implementadas pela IFC/MIGA; e (3) revisão pela IFC/MIGA das recomendações para a reparação, que é o foco deste documento.

²⁴ Revisão Externa, p. xvii.

²⁵ Revisão Externa, pp. 98-99.

Apêndice B. Plano de Engajamento das Partes Interessadas

Descrição do plano de consulta das partes interessadas para a Abordagem para a Ação Corretiva e a Abordagem para a Saída Responsável. Sujeito a alterações.

Papéis e Responsabilidades

A consulta será conduzida pela IFC Communications com o apoio da MIGA Communications, conforme necessário. Um grupo seletivo de funcionários da IFC e da MIGA que estiveram envolvidos na articulação das abordagens (a “Equipe Principal”) está se reunindo regularmente com a IFC Communications para dar consultoria sobre a abordagem, coordenar o planejamento e revisar os documentos.

Duração e Tempo

O período de consulta durará 45 dias, começando um mês após a reunião da CODE.

Elementos-chave da Abordagem de Consulta

1. *Plataforma de Consulta Online*

- **Pesquisa para coletar *feedback* por escrito:** Será utilizado o SurveyMonkey — traduzido para os idiomas oficiais do Grupo Banco Mundial (GBM): árabe, chinês, francês, japonês, português, russo e espanhol.
- ***Feedback* direto:** As partes interessadas poderão enviar comentários diretamente para um endereço de e-mail exclusivo.
- **Página de consulta:** A página de consulta hospedada no ifc.org, desenvolvida para a Política de Responsabilidade da IFC/MIGA (Política do CAO) será reaproveitada pela conveniência, dado o suporte de TI da IFC, a familiaridade das partes interessadas e o *feedback* positivo sobre a página. O site da MIGA terá uma página de destino que levará à página de consulta. A página da Web que promove a consulta das partes interessadas para a Abordagem para a ação corretiva e a Abordagem para a Saída Responsável será lançada logo após a reunião da CODE e detalhará (i) o histórico e o contexto da Abordagem para a ação corretiva e a Abordagem para a Saída Responsável, incluindo uma visão geral do trabalho até o momento; e (ii) detalhes da consulta (datas, fusos horários, idiomas etc.) com links para a pesquisa, RSVPs e opções de *feedback* direto. O conteúdo da consulta será adicionado à página no início do período de consulta e será disponibilizado pelo menos 10 dias antes da primeira sessão de consulta.
- **Formato:** Embora a maioria das sessões seja realizada *online*, a IFC/MIGA também buscará oportunidades para realizar sessões presenciais ou híbridas.

2. *Materiais de Suporte*

- **Documento(s) descrevendo os principais aspectos da Abordagem para a ação corretiva e Abordagem para a Saída Responsável:** Será traduzido para os idiomas oficiais do GBM e disponibilizado na página da web no início do período de consulta.
- **Documento de perguntas frequentes:** Será oferecido para responder a possíveis perguntas e incluir as formas de dar *feedback*.

3. *Promoção da Consulta às Partes Interessadas*

Os eventos serão promovidos por meio de vários boletins da IFC e da MIGA, canais de comunicação da IFC/MIGA e do GBM, contato direto com as partes interessadas, conforme necessário, e a página de consulta.

4. *Série de Reuniões*

- **Fóruns por grupo de partes interessadas:** A maioria das consultas acontecerá em fóruns menores para garantir que as partes interessadas se sintam à vontade para discutir opiniões e dar *feedback*. Os fóruns serão compostos por grupos específicos de partes interessadas (OSCs e comunidades, setor privado, IFDs), com vários horários disponíveis para cada grupo, para que as partes interessadas possam escolher com base no fuso horário e idioma. Cada reunião será limitada a 25-30 participantes. Poderá haver uma segunda reunião no idioma e fuso horário relevantes caso haja mais participantes interessados do que podem ser acomodados em uma reunião.
- **Idioma:** As reuniões serão organizadas e facilitadas em inglês, espanhol, francês e árabe (os “Idiomas da Reunião”). A interpretação para português será disponibilizada durante as reuniões realizadas em espanhol. Também será oferecida interpretação simultânea em inglês em todas as sessões, com o apoio de intérpretes familiarizados com a terminologia relevante.
- **Duração e gestão:** Cada reunião consistirá em uma sessão facilitada com duração de 2 a 3 horas, com o apoio de pelo menos um tomador de notas e um membro da Equipe Principal.
- **Inscrição e divulgação:** Sessões para clientes do setor privado e IFDs serão organizadas apenas para convidados. As inscrições para as sessões com OSCs e comunidades estarão abertas a todos os interessados por meio da página de consulta (via SurveyMonkey). A participação será incentivada por meio de divulgação direcionada aos principais grupos de partes interessadas (inclusive por meio de várias redes da IFC/MIGA e do GBM e por mapeamentos comunitários). As sessões acontecerão com um mínimo de 5 participantes inscritos. Caso esse mínimo não seja alcançado 2 dias antes da sessão, os inscritos serão informados de que a sessão não ocorrerá e encorajados a participar de outra reunião ou da sessão final com diferentes partes interessadas.
- **Sessão com diferentes partes interessadas:** Após a conclusão de todos os fóruns de partes interessadas, será realizada uma sessão com diferentes partes interessadas, em inglês, com interpretação disponível nos Idiomas da Reunião. A sessão servirá para ouvir os participantes que não puderam participar dos fóruns de partes interessadas, permitir alguma fertilização cruzada entre grupos e permitir uma discussão mais profunda de questões específicas, incluindo questões levantadas durante as sessões anteriores.
- **Outras reuniões específicas:** Reuniões adicionais podem ser agendadas com indivíduos ou grupos da comunidade, ou outras partes interessadas externas afetadas por projetos da IFC/MIGA conforme relevante, e que não têm o hábito de participar de reuniões de consulta, não estão cientes do processo ou têm preocupação de dar sua contribuição em uma reunião pública. Elas podem incluir reuniões conjuntas com grupos comunitários e OSCs, se assim for solicitado. Da mesma forma, reuniões específicas podem ser agendadas com clientes de longa data da IFC/MIGA que preferem ter conversas individuais com a Equipe Principal.

5. *Divulgação do resumo do feedback pelo grupo de partes interessadas na Plataforma de Consulta:*

Os resumos das reuniões e do *feedback* do grupo de partes interessadas serão preparados pelos facilitadores, com o apoio dos tomadores de notas. Diferentes versões podem ser preparadas para a Equipe Principal, Conselho e divulgação pública, respectivamente, com os resumos públicos a serem fornecidos juntamente com as recomendações finais divulgadas publicamente.

6. *Cronograma:*

- A página da Web será lançada logo após a reunião da CODE.

- O material de consulta estará disponível no início do período de consulta de 45 dias.
- Um relatório do processo de consulta e a Abordagem atualizada serão submetidos à CODE no final de 2023 e uma versão será disponibilizada para divulgação pública posteriormente.

7. Reuniões propostas

Partes Interessadas	Idioma	Tipo de Sessão	Fusos Horários incluídos
IFDs	Inglês	Consulta fechada (híbrido)	Washington DC e Países do Caribe (manhã) - Países da África (tarde) - Europa Oriental (tarde) - Ásia Ocidental e Central (tarde)
Clientes	Inglês (espanhol/francês)	Consulta fechada online	Washington DC e Países do Caribe (manhã) - Países da África (tarde) - Europa Oriental (tarde) -
		Consulta fechada online	Ásia Ocidental e Central (tarde) - Ásia Oriental e Pacífico (manhã)
Comunidades & OSCs	Inglês (espanhol/francês)	Consulta aberta (híbrido/online)	Washington DC e Países do Caribe (manhã) - Países da África (tarde) - Europa Oriental (tarde) - Ásia Ocidental e Central (tarde)
		Consulta aberta online	Ásia Ocidental e Central (tarde) - Ásia Oriental e Pacífico (manhã)
	Francês (inglês)	Consulta aberta online	Haiti (manhã) - África Francófona (tarde)
	Árabe (inglês)	Consulta aberta Online	Norte da África (manhã) - Península Árabe (tarde)
	Espanhol/português (inglês)	Consulta aberta online	América Central & América do Sul (manhã)
Múltiplas partes interessadas	Inglês (interpretação disponível)	Consulta aberta (híbrido)	Global

Apêndice C. Abordagem proposta para a ação corretiva: Período Piloto

Preparação para a implementação da Abordagem para ação corretiva	
Visão geral	Prevê-se que uma Diretriz da Gerência da IFC/MIGA regerá o período piloto. Ela seria emitida em julho de 2023. A IFC/MIGA está atualmente avaliando e desenvolvendo ferramentas relevantes, que serão ajustadas durante a fase de preparação da Abordagem, que acontecerá de julho de 2023 a dezembro de 2023. Durante os seis meses da fase de preparação, a IFC/MIGA promoverá a capacidade necessária, finalizará os sistemas, ajustará os procedimentos e desenvolverá os requisitos de orientação e relatórios. Uma equipe dedicada à implementação do piloto liderará a oferta de outros treinamentos e comunicação.
Período	Julho a dezembro de 2023
Preparação necessária para cada aspecto da abordagem	
Prontidão para Ação Corretiva	<p><i>Avaliação de Influência e Avaliação da Prontidão do Cliente</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar ferramentas para conduzir a avaliação de influência e a avaliação de prontidão do cliente • Desenvolver metodologia para aplicação em projetos (e integrá-la em processos relevantes). <p><i>Custeio PAAS</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver orientação e modelo de custos do PAAS. • Desenvolver metodologia para aplicação em determinados projetos (e integrá-la em processos relevantes). <p><i>Disposições contratuais</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisar os modelos legais existentes e refletir as disposições contratuais nova/revisadas em relação à responsabilidade do cliente por ações corretivas nos modelos legais. • Desenvolver orientação apropriada para determinar quando cada disposição pode ser relevante (ou seja, subconjunto de circunstâncias do projeto) e como (se necessário) ela pode ser adaptada. • Desenvolver metodologia para aplicação em projetos selecionados (e integrá-la em processos relevantes).
Facilitação e Suporte	Desenvolver metodologia de tomada de decisão e orientação de processo para a avaliação e implementação da melhor forma de facilitar e apoiar ações corretivas.
Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver sistemas de rastreamento, incluindo as principais métricas para rastrear todos os “Produtos” e “Resultados” abaixo, e metodologias para apoiar a recalibração das principais ferramentas conforme necessário. • Desenvolver processos para implementação do piloto.

Implementação da Abordagem no Período Piloto			
Visão geral	Durante o período piloto, a IFC/MIGA implementará a Abordagem, incluindo todas as melhorias propostas. Durante todo o período piloto, uma equipe exclusiva acompanhará a implementação das melhorias propostas em um banco de dados centralizado. Questões-chave a serem acompanhadas: métricas-chave para todos os “produtos” e “resultados”; riscos materializados/medidas de mitigação correspondentes; recursos incrementais utilizados; necessidades de treinamento, outras lições aprendidas; e sugestões para possíveis refinamentos. A IFC/MIGA se engajará na implementação da Abordagem proposta com o CAO durante todo o período piloto.		
Período	Janeiro de 2024 a dezembro de 2027		
Atividade Piloto	Objetivos	Produtos	Resultados
I. Prontidão para Ação Corretiva			
A. Avaliações			
Implementar avaliações, extraindo aprendizados e recapitulando ao longo do tempo.	Reforçar a prontidão do cliente para oferecer ações corretivas quando necessário Aumentar a influência da IFC/MIGA para lidar com impactos A&S adversos	Avaliações implementadas nos projetos	Aumento/melhoria da conscientização do cliente sobre as expectativas da IFC/MIGA em relação às ações corretivas e prontidão para oferecer ações corretivas, se necessário
B. Disposições contratuais			
Implementar em todos os projetos (aplicáveis), extraindo aprendizados e recapitulando ao longo do tempo.	Usar cláusulas contratuais novas/revisadas para aprimorar a prontidão do cliente e a influência da IFC/MIGA para quando uma ação corretiva for necessária	Disposições incorporadas nos modelos de contrato	Melhor utilização da influência da IFC/MIGA para agir quando necessário dentro do ecossistema de reparação
II. Facilitação e Suporte			
Implementar em todos os projetos relevantes, conforme previsto no documento da Abordagem, extraindo os aprendizados e recapitulando ao longo do tempo.	Influência - Utilizar a influência da IFC/MIGA de forma mais eficaz para lidar com impactos A&S adversos Apoiar atividades facilitadoras para: ações corretivas por parte do cliente ou de terceiros para lidar com impactos A&S adversos	<i>Aplicação caso a caso</i> Influência utilizada com o cliente e outros atores, como cocredores/coinvestidores, governos etc. Assistência técnica, capacitação, serviços de assessoria e facilitação do diálogo entre outros para apoiar/facilitar ações corretivas	Menos impactos A&S adversos não remediados
II. Acesso à Reparação			
1. Mecanismos de Queixa (MQ) no âmbito do projeto: Acompanhar as atividades para	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a compreensão do desempenho do cliente e a eficácia da avaliação e monitoramento pela 	<ul style="list-style-type: none"> Os resultados da revisão orientarão os programas de treinamento para especialistas, 	<ul style="list-style-type: none"> Acesso aprimorado à reparação por meio de MQs no nível de projeto

Implementação da Abordagem no Período Piloto			
a revisão do portfólio do MQ da IFC/MIGA 2. Incentivar os clientes a informar as partes interessadas sobre todos os canais do mecanismo de queixas, incluindo o CAO	<p>IFC do envolvimento das partes interessadas e MQs</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o conhecimento e o acesso das partes interessadas a todos os canais do mecanismo de queixas, incluindo o CAO 	<p>iniciativas de capacitação de clientes e o desenvolvimento de produtos de conhecimento e programas de serviços de assessoria.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lições aprendidas com exemplos de casos do CAO, desenvolvidos em consulta com o CAO, serão incluídas para aprimorar o material de treinamento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhor conhecimento de todos os canais do mecanismo de queixas, incluindo o CAO
3. Aprimoramentos do SGR para facilitar o acesso à reparação	Fortalecer o mecanismo de resposta a queixas na esfera institucional, facilitando o acesso à reparação	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver novas orientações • Aumentar a capacidade de pessoal e recursos para fortalecer seu trabalho. • Desenvolver ferramentas adicionais para o engajamento proativo com as partes interessadas 	Melhor capacidade de resposta e resolução de queixas na esfera institucional
Implementar em todos os projetos relevantes, extraindo aprendizados e reafirmando ao longo do tempo.			
III. Lições aprendidas: Relatório e Avaliação			
Avaliação do período piloto (com base nas principais métricas a serem finalizadas em junho de 2023) para extrair os aprendizados.	Avaliação dos produtos da implementação, análise de tendências e conclusões sobre os principais aspectos da Abordagem.	Relatórios Anuais de Avaliação	CODE sempre informada e Abordagem fortalecida.